



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília-DF
Contato: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

OFÍCIO Nº 269/2020/CONFEA

Ao Senhor
Presidente do Crea-MS Dirson Artur Freitag
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul
Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo
79010-480 - Campo Grande – MS

Assunto: Ato Normativo que dispõe sobre a revogação de atos administrativos normativos caducos, obsoletos e sem validade jurídica do Crea-MS.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia da Decisão nº PL-0109/2020, aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 1.522, realizada em 19 de fevereiro de 2020, na sede do Confea em Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Rocha Barros, Superintendente de Integração do Sistema**, em 11/03/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311548** e o código CRC **D03D82D6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº CF-06419/2019

SEI nº 0311548



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.522
Processo: CF-06419/2019
Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0109/2020

EMENTA: Homologa o Ato Normativo que dispõe sobre a revogação de atos administrativos normativos caducos, obsoletos e sem validade jurídica do Crea-MS, conforme anexo.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 19 de fevereiro de 2020, apreciando a Deliberação nº 13/2020-CONP, que trata de projeto de ato normativo apresentado pelo Crea-MS que dispõe sobre a revogação de atos administrativos normativos caducos, obsoletos e sem validade jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, e considerando que a proposta de ato normativo foi aprovada pelo plenário do Crea-MS através da Decisão PL/MS nº 804/2018, de 3 de outubro de 2018; considerando que a revogação de atos normativos deve-se dar por meio de projeto de ato normativo, conforme o § 1º do art. 49 da Resolução nº 1.034, de 2011; considerando que o Crea-MS observou o trâmite previsto nos arts. 51 a 53 da Resolução nº 1.034, de 2011; considerando que, atendendo aos ditames da Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, os autos foram analisados pela Gerência de Conhecimento Institucional (GCI), que exarou o Parecer GCI nº 62/2019, favorável à homologação do ato normativo com pequenos ajustes no texto, sem alteração de mérito, em atendimento aos princípios da articulação e da técnica redacional; considerando que, posteriormente, a Procuradoria Jurídica do Confea manifestou-se através do Parecer SUCON nº 447/2019, concluindo, do ponto de vista jurídico, pela possibilidade de homologação do ato normativo proposto pelo Crea-MS, conforme o Ofício nº 168/2019 (0268348), aprovado pela Decisão Plenária PL-MS 804/2018, que dispõe sobre a revogação dos atos caducos e obsoletos, devendo-se observar os termos consolidados pela Gerência de Conhecimento Institucional - GCI na minuta 0282094; considerando que, de acordo com o inciso V do art. 42 do Regimento do Confea, compete à CONP apreciar e deliberar sobre ato normativo de Crea, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o Ato Normativo que dispõe sobre a revogação de atos administrativos normativos caducos, obsoletos e sem validade jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, conforme anexo. Presidiu a votação o **Vice-Presidente OSMAR BARROS JUNIOR**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, IVO SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RICARDO LUIZ LUDKE, WALDIR DUARTE COSTA FILHO e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

ATO NORMATIVO Nº 8, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação de atos administrativos normativos caducos, obsoletos, e sem validade jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea-MS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 433, realizada em 4 de outubro de 2019, e

Considerando a necessidade de revogação dos Atos Administrativos Normativos do Crea-MS que estejam caducos, obsoletos, em face de nova legislação do Sistema Confea/Crea ou sem validade jurídica por não terem sido homologados pelo Confea;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos conferindo aos profissionais e a sociedade eficiência na tramitação de processos administrativos;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo na administração pública federal;

Considerando a Resolução nº 1.077, de 5 de julho de 2016, do Confea, que institui as regras para gestão documental no âmbito do Sistema Confea/Crea;

Considerando que de acordo com o art. 14 da Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Confea, o ato administrativo normativo somente poderá ser revogado por outro de hierarquia igual ou superior; e

Considerando que de acordo com o § 5º do art. 49 da Resolução nº 1.034, de 2011, do Confea, o Crea pode, por iniciativa própria, apresentar projeto para revogação de ato normativo quando julgar necessário,

DECIDE:

Art. 1º Revogar os atos do Crea-MS, abaixo relacionados:

- I – Ato nº 003, de 1980, que estabelece normas e define obrigações para perfeita atuação no exercício das atividades profissionais;
- II – Ato nº 004, de 1980, que adota medidas para assegurar efetiva participação técnica por parte dos Engenheiros Agrônomos e Florestais, no exercício de suas atividades;
- III – Ato nº 011, de 1982, que dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e sua baixa;
- IV – Ato nº 013, de 1985, que adota para fins de fiscalização do exercício profissional, o modelo de Receituário Agrônomo, juntamente com o formulário da Anotação de Responsabilidade Técnica;
- V – Ato nº 16, de 1986, que dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e adota o livro de fiscalização para obras e serviços que menciona;
- VI – Ato nº 17, de 1987, que disciplina procedimentos para Anotação de Responsabilidade Técnica referentes a boletim e/ou laudos técnicos de análises destinados à agricultura e de alimentos;
- VII – Ato nº 18, de 1988, que altera redação do artigo 3º do Ato nº 16, de 27 de agosto de 1986;
- VIII – Ato nº 20, de 1989, que dispõe sobre as normas e parâmetros para execução de Assistência Agrônoma e Regime de Visto;
- IX – Ato nº 25, de 1991, que altera o modelo e as normas de emissão de Receituário Agrônomo, para fins de fiscalização do exercício profissional, e complementa o Ato nº 13, adotado pelo Crea-MS;
- X – Ato nº 33, de 1993, que altera a redação do artigo 1º do Ato nº 25, de 19 de junho de 1991, que altera o modelo e as normas de emissão do Receituário Agrônomo, para fins de fiscalização do exercício profissional, e complementa o Ato 13, adotado pelo Crea-MS;
- XI – Ato nº 34, de 1994, que inclui no formulário de ART-RA o campo destinado à entidade de classe;
- XII – Ato nº 35, de 1994, que estabelece concessão de prazo para invalidar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- XIII – Ato nº 40, de 1995, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Registro e Quitação de Pessoas Jurídicas e dá outras providências;
- XIV – Ato nº 41, de 1996, que dispõe sobre registro de empresas que atuam na área de vasos sob pressão e caldeiras e define os Profissionais que poderão atuar;
- XV – Ato nº 45, de 1996, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul;
- XVI – Ato nº 46, de 1997, que dispõe sobre regime de visto para atividade de confinamento de bovinos;
- XVII – Ato nº 47, de 1997, que altera valores de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, estabelecidos pelo Ato nº 36/CREA-MS;
- XVIII – Ato nº 48, de 1997, que estabelece vedação para funcionamento de blocos de ART's e ART informatizada aos profissionais e pessoas jurídicas inadimplentes com o Crea-MS;
- XIX – Ato nº 49, de 1997, que altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul;
- XX – Ato nº 50, de 1997, que dispõe sobre a fiscalização da atividade de armazenamento de produtos agrícolas de origem vegetal;
- XXI – Ato nº 52, de 1998, que altera o artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul;
- XXII – Ato nº 55, de 1998, que altera e acrescenta dispositivos ao Ato nº 47/97-Crea-MS;
- XXIII – Ato nº 58, de 1998, que estabelece procedimentos para baixa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências;
- XXIV – Ato nº 59, de 1998, que dispõe sobre a fiscalização da atividade de armazenamento de produtos agrícolas de origem vegetal;
- XXV – Ato nº 60, de 1998, que dispõe sobre procedimentos e modelo para emissão de Certidão de Registro de Atestado – CRA;
- XXVI – Ato nº 63, de 1999, que altera dispositivos do Ato nº 47/97, que altera valores de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART estabelecidos pelo ATO Nº 36/CREA-MS;
- XXVII - Ato nº 63, de 2000, que dispõe sobre o Registro de ART Múltipla Mensal para serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência;
- XXVIII – Ato nº 67, de 2000, que fixa valores de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, do Crea-MS;
- XXIX – Ato nº 68, de 2000, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Fiscalização no Crea-MS;
- XXX – Ato nº 66, de 2010, que dispõe sobre desconto no valor das anuidades de pessoas físicas a serem pagas ao Crea-MS;
- XXXI – Ato nº 1, de 2001, que institui o Diploma do Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e o Livro do Mérito do CREA-MS;
- XXXII – Ato nº 2, de 2001, que dispõe sobre fiscalização das atividades de estudos, pesquisas, experimentação e produção de organismos geneticamente modificados (OGM);
- XXXIII – Ato nº 3, de 2001, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Crea-MS visando ao cumprimento, na jurisdição do Estado de Mato Grosso do Sul, das disposições constantes da Resolução nº 430, de 13 de agosto de 1999, do Confea; e
- XXXIV – Ato nº 4, de 2004, que regula o exercício das atividades dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 28 de fevereiro de 2020.

Eng. Agr. Dirson Artur Freitag

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 28/02/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente**, em 28/02/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307539** e o código CRC **DB12242E**.